**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO N° 002/2014**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/12/2014**

**HORÁRIO: a partir das 09 horas**

**LOCAL: Sede do CIDES LESTE**

**PREÂMBULO:**

O Exmo. Sr. José Geraldo Correa de Faria, Presidente do CIDES LESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 002/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DURANTE O EXERCÍCIO 2015**, conforme especificação contida no Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **sendo expressamente vedada a adesão de qualquer ente público não participante deste certame licitatório, conforme relação anexa de Municípios**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sede do CIDES LESTE, situado na Avenida Moacir de Matos, nº 362, Centro, Caratinga/MG**, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia 23/12/2014, às 09 horas**, podendo ser estendida por mais sessões, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**I - DO OBJETO**

**1 -** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DURANTE O EXERCÍCIO 2015**, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), que integra este Edital, **para atender aos Municípios de Alpercata, Açucena, Córrego Novo, Capitão Andrade (Projeto de Lei aguardando Segundo Turno de Votação), Dom Cavati, Iapu, Imbé de Minas, Pingo D’água, Santa Bárbara do Leste, Santa Rita de Minas, São João do Oriente, Sobrália, Ubaporanga e Vargem Alegre.**

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

**1 -** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE N.º 01 E 02)**

**1 -** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga (Modelo Anexo VII);

**c)** Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (Modelo Anexo VI), sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

**c.1)** Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).

**c.2)** Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou micro empreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3.° da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3.° da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

**2 -** O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3 -** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4 -** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5 -** Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma

outra empresa será credenciada para este certame.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES)**

**1 -** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

**2 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão nº 001/2014**

**Processo nº 002/2014**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão nº 001/2014**

**Processo nº 002/2014**

**3 -** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**1 -** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

**b)** número do Processo e do Pregão;

**c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital;

**d)** preço unitário da U.S “Unidade de Serviço” e total do objeto ora licitado (estimado), em moeda corrente nacional, em algarismo, “com até 04 (quatro) casas decimais”, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação e demais a serem suportados pela Contratada;

**e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**f)** condições de pagamento: até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte à prestação do(s) serviço(s), obedecendo o disposto no Anexo II, itens 1.1 e 1.2;

**g)** prazo para início dos serviços: 05 (cinco) dias a partir da convocação;

**h)** vigência contratual: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**2 -** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3 -** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Presidente através de aditamento.

Caso haja renovação contratual, poderá ser aplicado o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro que venha a substituí-lo.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**1 -** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1 -** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**b1)** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

**I -** Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**II -** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**b2)** A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

**I –** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.

**b3) -** A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

**I –** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais;

**I.1)** Certidões devem ser emitidas em NOME/CNPJ da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**c1 -** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**c2 -** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**d)** Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

**d1-** CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

**1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Capacidade Técnica:

**I –** Atestados de capacidade técnica emitidos em nome da proponente licitante ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, através de CAT – Certidão de Acervo Técnico quando se tratar do responsável técnico, comprovando ter realizado serviço compatível com o ora licitado, demonstrando a aptidão para desempenho de atividades em área urbana e rural, pertinentes e similares com o objeto da licitação;

**b)** Certidão da proponente junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contendo o visto concedido pelo Conselho Regional, quando originário de outro Estado da Federação;

**c)** Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contendo o visto concedido pelo Conselho Regional, quando originário de outro Estado da Federação;

**d)** Prova de possuir no seu quadro, na data da licitação, profissional(is) de nível superior, compatível com o objeto licitado, devidamente inscrito no órgão competente (CREA);

**d.1)** O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. E, caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços.

**1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**1.5 – DECLARAÇÕES**

**a)** declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do ANEXO VIII.

**2 -** DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**2.1 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**3 -** CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**3.1 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devida e previamente qualificadas/identificadas, registradas e enquadradas no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1 -** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**2 -** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**3 -** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas este Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1 -** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1 -** Para efeito de seleção/julgamento será considerado o preço UNITÁRIO (VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO).

**5 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8 -** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9 -** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.1-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

**10 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**11 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou;

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1 -** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3 -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5 -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6 -** A adjudicação será feita pelo valor UNITÁRIO da U.S, diretamente pelo pregoeiro, aplicando, se necessário, o percentual de diferença entre o valor estimado por esta Administração e o valor contratado, caso haja necessidade de pagamento e/ou cálculo proporcional.

**IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1 –** O prazo, as condições da realização dos serviços é a descrita detalhadamente no ANEXO I - Descrição do Objeto.

**2 -** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra a serem suportados pela Contratada decorrente da execução do objeto ora licitado, salvo os de responsabilidade da Contratante, conforme Anexo I – Descrição do Objeto.

**3 -** Poderá haver suspensão, por parte da Contratante, dos serviços ora licitados, bem como a dos respectivos pagamentos, onde a notificação da suspensão será de pelo menos 30 dias de antecedência.

**X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1 -** O objeto da presente licitação será executado mediante expedição de O.S (Ordem de Serviço) expedidas por servidor autorizado, conforme disposto no ANEXO I – Descrição do Objeto.

**2 -** Por ocasião da prestação do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento e/ou atestado de execução dos serviços.

**3 -** Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, determinando que o serviço seja realizado novamente, sem custo, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4 -** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas e/ou serviços realizados, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1 -** O pagamento será efetuado até o 20º dia do mês seguinte à prestação do(s) serviço(s), contados a partir da efetiva disponibilidade da nota fiscal acompanhada do respectivo laudo detalhado de medição na Divisão de Contabilidade, obedecendo também o disposto no Anexo II, itens 1.1 e 1.2.

**2 -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

**3 -** O pagamento será feito mediante cheque nominal à empresa a ser retirado na Tesouraria ou depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do nº da agência, banco e conta corrente.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

**1 -** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho ou termo de contrato.

**2 -** Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**2.1 -** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**2.2 -** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa ou diretamente à empresa.

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**2 -** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR (Cadastro de Fornecedores) desta Municipalidade.

**3 -** Poderão ser aplicadas demais penalidades constantes do instrumento de contrato.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**2.1-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**4 -** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida.

Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

**5 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**5.1 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**5.2 -** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**6 -** Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Município participante do CIDES LESTE, devendo ser indicadas no corpo do contrato a ser firmado individualmente por cada Município com a empresa vencedora do certame licitatório.

**7 -** A garantia da prestação dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**8 -** Integram o presente Edital:

**Anexo I - Descrição técnica;**

**Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**Anexo III - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006;**

**Anexo IV - Modelo de procuração;**

**Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º Da Constituição Federal;**

**Anexo VI - Minuta do contrato.**

**9 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Caratinga/MG, 11 de Dezembro de 2014.

**José Geraldo Correa de Faria**

**Presidente do CIDES LESTE**

**José Coelho Leal Júnior**

**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO TÉCNICA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição |
| 1 | 8.608 | Unidade | Manutenção da Iluminação Pública – por Ponto de Iluminação Pública |

1. Alpercata – 998 Pontos de Iluminação Pública;
2. Açucena – 971 Pontos de Iluminação Pública;
3. Córrego Novo – 309 Pontos de Iluminação Pública;
4. Capitão Andrade – 605 Pontos de Iluminação Pública;
5. Dom Cavati – 632 Pontos de Iluminação Pública;
6. Iapu – 946 Pontos de Iluminação Pública;
7. Imbé de Minas – 328 Pontos de Iluminação Pública;
8. Pingo D’água – 601 Pontos de Iluminação Pública;
9. Santa Bárbara do Leste – 357 Pontos de Iluminação Pública;
10. Santa Rita de Minas – 312 Pontos de Iluminação Pública;
11. São João do Oriente – 665 Pontos de Iluminação Pública;
12. Sobrália – 650 Pontos de Iluminação Pública;
13. Ubaporanga – 589 Pontos de Iluminação Pública;
14. Vargem Alegre – 645 Pontos de Iluminação Pública.

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**PERIODO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Ruas, Vias, Avenidas, Estradas dos Municípios, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais e Distritos dos **Municípios de Alpercata, Açucena, Córrego Novo, Capitão Andrade (Projeto de Lei aguardando Segundo Turno de Votação), Dom Cavati, Iapu, Imbé de Minas, Pingo D’água, Santa Bárbara do Leste, Santa Rita de Minas, São João do Oriente, Sobrália, Ubaporanga e Vargem Alegre**.

**1.1. Objeto**

**A)** Execução dos serviços para manutenção da iluminação pública, com de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, incluindo o material, com remuneração proporcional a cada ponto de iluminação efetivamente manutenido.

O presente memorial tem por finalidade definir os critérios básicos para execução periódica da manutenção na iluminação pública, padronizando e estabelecendo as características mínimas dos materiais e equipamentos normalmente utilizados na rede de distribuição de energia elétrica nos municípios, com o objetivo de assegurar condições técnicas e econômicas adequadas para o fornecimento e a qualidade de serviço, assegurado o funcionamento contínuo e ininterrupto de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos pontos de iluminação pública de cada Município consorciado.

**1.2. Definição**

Ruas, Vias, Avenidas, Estradas Municipais, Praças, Jardins, Rotatórias e Estradas Rurais dos Municípios de Santa Bárbara do Leste, Santa Rita de Minas, Ubaporanga, Vargem Alegre, Iapu e Imbé de Minas.

- Toda parcela do território de propriedade pública e de uso comum da população totalizando até a presente data a quantidade de 8.608 (oito mil e seiscentos e oito) pontos de iluminação.

Os pontos mencionados acima 8.608 referem-se aos pontos já cadastrados junto a Concessionária de Energia Elétrica, cabendo a contratada proceder o levantamento dos pontos que não estão cadastrados, para fazer a inserção futura para a base de cálculo dos valores a serem pagos mensalmente a contratada.

Todo e qualquer ponto novo de iluminação pública instalada no município passará a fazer parte integrante do contrato de execução dos serviços de manutenção.

- Em locais onde há iluminação especial – com instalação de Pétalas, com lâmpadas e reatores de 400w/250 w, como por exemplo: Praças, Jardins, os materiais também serão fornecidos pela contratada, cabendo a esta ainda a execução da mão-de-obra, mediante remuneração, conforme escopo do contrato.

**1.3. As Secretarias Municipais de Administração e as Secretarias Municipais de Obras poderão**

- Impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização;

- Analisar o uso de produtos equivalentes aos especificados em memorial descritivo, ou seja, se os materiais empregados de fato na manutenção foram os que a Prefeitura especificou neste edital.

**1.4. Segurança e Higiene do Trabalho.**

Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor.

**1.5. Documentação**

A contratada deverá apresentar ao CIDES LESTE:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. – recolhida, referente aos serviços contratados.

**1.6. Administração dos Serviços**

A administração dos serviços deverá ser exercida por Engenheiro Eletricista responsável e pessoal qualificado, necessários para boa execução dos serviços, sob fiscalização do CIDES LESTE, através do departamento competente.

A contratada deverá possuir espaço físico condizente com a quantidade de materiais a serem depositados, conforme planilha fornecida pelo CIDES LESTE, bem como manter à disposição seus funcionários, em horário comercial, para permitir a fiscalização e o bom andamento dos serviços.

**1.7. Caberá a empresa contratada:**

**a)** Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;

**b)** Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;

**c)** Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem crachás de identificação, nome completo, data da admissão, RG, CPF. e a logomarca da empresa;

**d)** Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros);

**e)** Apresentar no mês subseqüente os comprovantes de pagamento e CND’s referentes aos recolhimentos dos encargos previstos na Legislação Trabalhista (FGTS, INSS), tais como; salários, gratificações e etc, bem como comprovação de pagamentos do pessoal lotado nos serviços prestados à Contratante, cuja inobservância acarretará na retenção do respectivo pagamento.

**1.8. Definições Gerais:**

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

**1.8.1 Ponto de Iluminação Pública**

É o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus Acessórios (Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico), indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também ponto de IP.

**1.8.2 Ponto de Iluminação Pública do Tipo Aéreo**

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

**1.8.3 Ponto de Iluminação Pública do Tipo Subterrâneo**

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

**1.8.4 Ponto de Iluminação Pública do Tipo Ornamental**

É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

**1.8.5 Rede de Iluminação Pública**

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

**1.8.6 Manutenção Corretiva**

Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em conseqüência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

**1.8.7 Manutenção Preventiva**

Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

**1.8.8 Ronda**

Constitui-se na visita às Ruas e Praças da cidade de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de Melhoria ou Ampliação da Iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos logradouros, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroadas, faltantes ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a Ronda como sendo somente a visita noturna. O roteiro de Ronda ou trecho deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização.

**1.8.9 Serviços de Pronto Atendimento/Emergências**

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas.

**1.8.10 Estação Transformadora**

##### Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

**1.8.11 Classe de Tensão**

Representa o valor inteiro mais aproximado da Média Tensão de Trabalho utilizado por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para homogeneizar características de produtos.

**1.8.12 Ponto Manutenido**

É o Ponto de Iluminação Pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

**1.8.13 Ponto Convencional**

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

**1.8.14 Ponto Semi Convencional**

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

**1.8.15 Ponto Não Convencional**

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura acima de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

**1.8.16 Vão**

É a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o “VÃO” é igual a 35 (trinta e cinco) metros.

**2. PRELIMINARES**

**2.1. Manutenção**

A manutenção será realizada por equipe constituída eletricistas comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10, para a função.

Os serviços deverão ser realizados diuturnamente; com início às 08 (oito) horas e término às 22 (vinte e duas) horas; sempre visando a não influencia ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.

Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência.

Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pelo CIDES LESTE, para controle dos materiais utilizados.

Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a poda das árvores que estiverem obstruindo o local, bem como a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada, a fim de aumentar a eficiência luminosa.

As conexões deverão ser realizadas através de emendas de pressão isoladas, adequadas às dimensões do fio.

A empresa contratada faz a poda e entra em contato no primeiro dia útil seguinte para o recolhimento pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.

A manutenção será executada por viatura tipo camioneta, equipada com escadas extensivas, comprimento de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex (na cor amarela âmbar), sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

A contratada deverá possuir estrutura composta de 01 (um) caminhão equipado com muck para troca e manutenção da iluminação em postes existentes nas praças, avenidas e demais logradouros públicos que tenham iluminação em postes de altura que pode atingir até 14 (quatorze) metros de altura, no Município.

A contratada deverá manter, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos pontos de iluminação de cada Município em funcionamento, sob pena de rescisão contratual.

**2.2.** Equipamentos e Ferramentas

**2.2.1.** A estrutura mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:

**2.2.1.1** 01 (um) veículo tipo pick-up equipado com escada giratória, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergências;

**2.2.1.2** A equipe será composta por eletricistas formados em cursos regulares e com treinamento comprovados sobre normas de segurança NR 10 e manutenção de iluminação pública, habilitados para execução de manutenção de iluminação pública com caminhão equipado com cesto simples;

**2.2.1.3** A contratante disponibilizará um serviço de atendimento ao cliente (SAC) que ficará à disposição da população para reclamações de defeitos na iluminação pública, no período das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, sendo este centro de atendimento responsável pela abertura e repasse das ordens de serviços para a Prestadora do Serviço de Manutenção da Iluminação Pública;

**2.2.1.4** O prazo máximo de atendimento das solicitações de manutenção deverá ser de 72 (setenta e duas) horas.

Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.

Os eletricistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade.

Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI’s e EPC’s, deverão estar em conformidade com a NR10 e concessionária de energia elétrica local.

**3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS**

**3.1.** A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pela contratante, através de técnicos credenciados, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal.

**3.2.** Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

**3.3.** Os funcionários que forem integrar as equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizados, e os uniformes deverão conter a logomarca da empresa e atenderem as normas técnicas pertinentes em especial a NR 10.

**3.4.** Os funcionários deverão possuir equipamentos de segurança individual (EPI) e de uso coletivo (EPC), de acordo com as NR 10.

**3.5.** Considerações Gerais

Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os materiais utilizados pela contratada deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A contratada deverá manter os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, depositados em seu almoxarifado, devidamente identificados e em espaço físico predeterminado, se for o caso.

A análise, a critério da contratante, poderá ser dispensada.

A contratante terá livre acesso ao local, a fim de averiguar o material aplicado e as quantidades disponíveis, conforme discriminado em planilha, onde também permanecerá o livro de ocorrência para que se façam as observações necessárias, de acordo com as disposições previstas no edital e contrato.

Os serviços serão executados em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.).

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do município.

Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que deverá mantê-los no território de abrangência dos Municípios Consorciados, nos termos deste Memorial Descritivo e demais itens do Edital e anexos.

As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**3.6.** Materiais a serem utilizados (disponibilizados pela contratada) com possibilidade de inclusão de novos materiais caso seja necessário:

Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação do Setor competente do município

Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

**3.6.1.** Luminária Aberta

Aplicação:

- Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 70W, 100W ,150w, 250w e 400w.

Especificações:

- Corpo Óptico/refletor - Alumínio 1,2 mm acabamento anodizado;

- Pescoço - Injetado em liga de alumínio com acabamento pintado em esmalte cinza martelado;

- Soquete – De porcelana reforçada vitrificada soquete E-40 e E-27, preso ao focalizador por meio de parafusos e isolado para suportar picos de tensão de até 5KV;

- Focalizador – Dispositivo focalizador ajustável em alumínio, com indicação do posicionamento da lâmpada, preso ao pescoço por parafuso de regulagem;

- Cabos - Cabos de ligação Ø 1,5mm² isolados para suportar a temperatura de trabalho e pulsos de tensão, pontas desencapadas e estanhadas com blocos terminais para conexão;

OBS.: A luminária deverá estar em conformidade com a NBR15129:2004

**3.6.2.** Luminária Fechada

Aplicação:

- Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 100 watts, 150 watts, 250w e 400w.

Especificações:

- Luminária Pública, Corpo construídos em Liga de Alumínio Injetado, liga SAE 305, com espessura de parede de 2,5mm. A Luminária deverá apresentar um volume óptico adequado para alojar lâmpada tubular ou ovóide de 100 watts e 150 W.

- Dimensões mínimas: Comprimento x Largura x Altura = 470 mm x 280 mm x 240 mm.

- Peso Máximo sem equipamento elétrico: 3,200 kg.

- A Luminária deverá permitir instalar em seu interior, sobre chassi próprio de engate rápido, confeccionado em chapa de aço galvanizada, fixado ao corpo por meio de parafusos, equipamentos auxiliares, (reator, capacitor e ignitor) de qualquer marca / fabricante.

Fixação: Em ponta de braço com Ø60,3mm e com bucha de redução p/ Ø48,3mm, feita através de parafusos, com travamento direto ao braço.

Refletor: Construído em chapa de alumínio de alta pureza, (99,5%), anodizado e selado, com formato que não provoque aumento de tensão de arco acima do valor permitido pela Lâmpada Vapor de Sódio 150 W conforme NBR IEC 662/97-Item 9.

A Luminária deverá apresentar Grau de Proteção IP-66 para o Corpo Óptico, conforme NBR IEC 60598-1.

Difusor: Injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios UV, isento de bolhas e com espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por 2 pivôs basculantes e 05 fechos em policarbonato estabilizado contra raios UV.

Vedação: As juntas de vedação utilizadas na Luminária, deverão ser em silicone anti-chama, resistentes à temperatura de 200°C, com dureza e formato que permita uma boa hermeticidade do conjunto à poeira, insetos e umidade. As juntas deverão apresentar no máximo 01 emenda.

Ferragens: Todos os parafusos externos deverão ser em material inoxidável. Equipamentos auxiliares: Fiação: A fiação do porta-lâmpada até o ignitor deverá ser de cobre flexível, seção mínima de 1,5mm², 750 V, isolação em silicone, e conector tipo rosca, identificando de forma nítida o terminal destinado ao contato central do porta lâmpada (soquete), deverá possuir cumprimento mínimo de 150mm.

Isolação: Classe I de proteção elétrica.

Acabamento: A Luminária deverá ser fornecida pintada em processo eletrostático à pó, em resina de poliéster na cor cinza.

Características Fotométricas:

Deverão serem fornecidos os seguintes dados fotométricos da Luminária:

Classificação Fotométrica conforme NBR-5101/ANSI/IESNA-RP8: Para utilização de Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão 100 w e 150 W.

Classificação Transversal: Tipo II

Classificação Longitudinal: Média

Controle: Semi-Limitada.

Rendimento: 80,2%

Aplicação:

Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 250 watts.

Especificações:

- Luminária Pública, Corpo e Aro construídos em liga de Alumínio moldado sob pressão, liga SAE 329, com espessura de parede de 3,5mm. Projetada de forma que na posição normal de funcionamento a manutenção do equipamento auxiliar seja feita no sentido de baixo para cima num plano horizontal. A Luminária deverá apresentar um volume óptico adequado para alojar lâmpadas tubulares até 250 W.

- Dimensões: Comprimento x Largura x Altura = 610mm x 320mm x 260mm.

- Peso máximo sem equipamento elétrico: 6,300Kg.

- A Luminária deverá permitir instalar em seu interior, sobre chassis próprio, confeccionado em chapa de alumínio fixado ao corpo por meio de parafusos, equipamentos auxiliares, (reator, capacitor e ignitor) de qualquer marca / fabricante.

Fixação: Em ponta de braço ou suporte com Ø 48,3 à 60,3mm, feita através de braçadeira única com 04 (quatro) parafusos.

- O fabricante deverá apresentar Laudo de Vibração e Torque nos parafusos conforme NBR IEC 60598-1.

- Refletor: Construído em chapa de alumínio de alta pureza, (99,5%), anodizado e selado, com formato que não provoque aumento de tensão de arco acima do valor permitido pela Lâmpada Vapor de Sódio 250 W conforme NBR IEC 662/97-Item 9.

- A Luminária deverá apresentar Grau de Proteção IP-65 para o Corpo Óptico e IP-33 para o Alojamento, conforme NBR IEC 60598-1.

- Difusor: Injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios UV, isento de bolhas e com espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica.

- Porta-Lâmpadas: Construído conforme NBR IEC 60238, em porcelana vitrificada, rosca E-40, partes condutoras em latão com tratamento anticorrosivo, com dispositivo anti-vibratório, contato central em latão com mola, terminais, parafusos e mola em latão com tratamento anti-corrosivo.

- O Porta-Lâmpadas deverá ser fixado a um suporte para regulagem da focalização das Lâmpadas Vapor de Sódio 250 W de forma a garantir a fotometria desejada.

- Vedação: As juntas de vedação utilizadas na Luminária, deverão ser fabricadas em silicone anti-chama, resistentes à temperatura de 200°C, com dureza e formato que permita uma boa hermeticidade do conjunto à poeira, insetos e umidade. As juntas deverão apresentar no máximo 01 emenda.

- Ferragens: Todos os parafusos, porcas e arruelas em aço 1010/1020 zincados por processo eletrolítico, fechos em material inoxidável. Demais ferragens sujeitas à intempéries, em aço 1010/1020 galvanizados a fogo.

Características Elétricas:

Equipamentos auxiliares:

Fiação: A fiação, do porta-lâmpada até o ignitor, em cobre flexível, seção mínima de 1,5 mm², 200°C, 750 V, isolação em silicone, e conector tipo rosca.

Isolação: Classe I de proteção elétrica.

Acabamento: Luminária pintada em processo eletrostático à pó, em resina de poliéster na cor cinza.

Características Fotométricas:

Classificação Fotométrica conforme NBR-5101/ANSI/IESNA-RP8: Para utilização de Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão 250 W.

Classificação Transversal: Tipo II

Classificação Longitudinal: Média

Controle: Cutoff.

Rendimento: 76,6%

**3.6.3.** Braços

Aplicação:

- Para utilização em vias públicas com luminárias abertas.

- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, Ø 25 mm e parede de 2,65 mm

- Comprimento mínimo em seu eixo de 1000 mm.

Aplicação:

- Para utilização em vias públicas com luminárias abertas

- Especificações:

- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, Ø 33,5mm e parede de 2,65mm, com sapata em perfil “U”, com dimensões de 400mm x 76mm x 38mm;

- Comprimento mínimo em seu eixo de 2.440mm;

- Projeção na horizontal, mínima de 1908 mm e máxima de 2008;

- Projeção mínima na vertical de 1492 mm e máxima de 1542;

- Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40º (quarenta graus) com variação máxima de 3º (três graus);

Aplicação:

- Para utilização em vias públicas com luminárias fechadas.

- Especificações:

- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, Ø 48,3mm e parede de 2,65mm, com sapata em perfil “U”, com dimensões de 400mm x 76mm x 38mm;

- Comprimento mínimo em seu eixo de 2.440mm;

- Projeção na horizontal, mínima, de 1908 mm e máxima de 2008;

- Projeção na vertical, mínima de 1492 mm e máxima de 1542;

- Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40º (quarenta graus) com variação máxima de 3º (três graus);

- Ângulo de encaixe da luminária superior a 10º e inferior a 15º.

**3.6.4.** Reatores externos

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com potência de 70 watts.

Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 70W, com tensão de alimentação de 220 volts, freqüência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com potência de 100 watts.

Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 100W, com tensão de alimentação de 220 volts, freqüência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com potência de 250 watts.

Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 250W, com tensão de alimentação de 220 volts, freqüência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

- No corpo do equipamento, ou em sua tampa, deverá conter marcação na cor azul clara, de forma que, após a instalação do equipamento, essa fique visível para quem esteja posicionado junto à base do poste.

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio, com potência de 150 watts.

Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 150W, com tensão de alimentação de 220 volts, freqüência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio, alta pressão, de 400 watts.

Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 400W, com tensão de alimentação de 220 volts, freqüência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

**3.6.5.** Reatores internos

Aplicação:

- Reatores para lâmpadas vapor de sódio, alta pressão, de 250 watts.

Especificações:

- Reator de uso interno, montado sobre chassis, aberto, para lâmpadas a vapor de sódio de 250W, tensão nominal de 220V, freqüência nominal de 60Hz, fator de potência ³ 0,92 , enrolamento em cobre classe B , D t \_ 90° C, Tw \_ 130° C.

Aplicação:

- Reatores para lâmpadas vapor sódio, alta pressão, de 400 watts.

Especificações:

- Reator de uso interno, montado sobre chassis, aberto, para lâmpadas a vapor de sódio de 400W, tensão nominal de 220V, freqüência nominal de 60Hz, fator de potência ³ 0,92 , enrolamento em cobre classe B , D t \_ 90° C, Tw \_ 130° C.

**3.6.6.** Ignitores

Aplicação:

- Para utilização na partida dos reatores internos e, se necessário, na manutenção dos reatores de uso externo vapor de sódio de 70W, 100W, 150W, 250W e 400W.

Especificações:

- Ignitor para lâmpada a vapor de sódio de 70W, 100W, 150W, 250W e 400W, tensão nominal de 220V, freqüência de 60 Hz, uso interno, temperatura máxima maior ou igual a 90°C.

- Deverá estar de acordo com a norma NBR-13593, NBR-14305 e normas complementares NBRs 6146; 11467, 13592 e 1167.

**3.6.7.** Relê Fotoelétrico

Aplicação:

- Comando carga (lâmpada) através da variação do fluxo luminoso proveniente dos raios solares que incidem em seu sensor do tipo NF 220 v e NA 220 v.

Especificações:

- tensão nominal a ser aplicada ao circuito de comando de 220 V e carga resistiva de 1000W ou indutiva de 1800 VA, com fator de potência menor que 0,5, desde que a corrente não ultrapasse a 10A;

- No corpo do equipamento deve haver a orientação “Norte-Sul”;

- O invólucro do relé deve ser em policarbonato, estabilizado contra efeitos da radiação ultravioleta, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos;

- Devem possuir um varistor de óxido metálico (ZnO) de, no mínimo, 160 Joules, como dispositivo supressor de surtos de tensão, na alimentação, comportando surtos com valores de crista das formas de onda de tensão e corrente, de até 10.000 Volts e 5000 A, respectivamente, sem que ocorra alterações em suas características elétricas;

- O tempo de retardo para acionamento deve ser de, no mínimo 10 segundos, de forma a não ocorrer atuação indevida em caso de incidência de iluminação transitória;

- Além de atender as exigências do respectivo ensaio, os relés fotoelétricos devem atingir um mínimo de 10.000 ciclos completos de operação (consistindo cada ciclo em uma abertura e fechamento dos contatos);

- No tocante a resistência a corrosão o relé deverá atender as normas NBRs 7397, 7398, 7399 e 7400.

- Os relés fotoelétricos devem atender ao Grau de Proteção IP67, sem presença de janela em seu invólucro, de forma a garantir a integridade de seus componentes.

**3.6.8.** Base para relê fotoelétrico

Aplicação:

- Tomada para instalação do relé fotoelétrico.

Especificações:

- O corpo em policarbonato, estabilizado contra efeitos da radiação ultravioleta, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos;

- Suporte para fixação em aço SAE-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo ou em alumínio.

**3.6.9** Lâmpadas Vapor de Sódio de 70 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;

- Freqüência 60hz;

- Soquete E-27 e E-40;

- Alto fator de potência;

- Fluxo luminoso mínimo 6.600 lumens;

- Vida útil média 28.000 horas;

- Formato Tubular;

- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

**3.6.10.** Lâmpadas Vapor de Sódio de 100 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;

- Freqüência 60hz;

- Soquete E-40 e soquete (E 27);

- Alto fator de potência;

- Fluxo luminoso mínimo 10.200 lumens;

- Vida útil média 28.000 horas;

- Formato Tubular;

- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

**3.6.11.** Lâmpadas Vapor de Sódio de 250 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;

- Freqüência 60hz;

- Soquete E-40;

- Alto fator de potência;

- Fluxo luminoso mínimo 31.100 lumens;

- Vida útil média 32.000 horas;

- Formato Tubular;

- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

**3.6.12.** Lâmpadas Vapor de Sódio de 150 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;

- Freqüência 60hz;

- Soquete E-40;

- Alto fator de potência;

- Fluxo luminoso mínimo 17.000 lumens;

- Vida útil média 32.000 horas;

- Formato Tubular;

- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

**3.6.13.** Lâmpadas Vapor de Sódio de 400 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;

- Freqüência 60hz;

- Soquete E-40;

- Alto fator de potência;

- Fluxo luminoso mínimo 55.500 lumens;

- Vida útil média 32.000 horas;

- Formato Tubular;

- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

**3.6.14.** Cinta

Aplicação:

- Para fixação do conjunto de iluminação ao poste da concessionária local de energia elétrica.

Especificações:

- Seção circular, aço carbono 1010-1020, galvanizada a fogo montada com dois parafusos tipo francês M16 por 70mm de comprimento (galvanizados a fogo) com porcas e arruelas (galvanizadas a fogo), espessura de ¼, largura 38mm, com dimensões diversas.

**3.6.15.** Porta Lâmpadas Receptáculo E-27 – 1464 D

Aplicação

- Uso incorporado em luminárias externas

Especificações:

-Produtos em porcelana, soquete em latão e bornes automáticos de forma a facilitar a instalação e também com proteção contra choques acidentais (4A-250V).

-Para Lâmpadas incandescentes, fluorescentes compactas integradas em alta pressão. Uso com fios de 0,5 mm2 até 2,5 mm2.

- Fixação antigiro através de dois pontos aparafusados.

**3.6.16.** Porta Lâmpadas Receptáculo E-27 para spot - 1450

Aplicação

- Uso incorporado em luminárias externas

Especificações:

-Produtos em porcelana, soquete em latão e bornes automáticos de forma a facilitar a instalação e também com proteção contra choques acidentais (4A-250V).

-Para Lâmpadas incandescentes, fluorescentes compactas integradas em alta pressão. Uso com fios de 0,5 mm2 até 2,5 mm2.

- Fixação antigiro com travessa de até 18 mm de largura.

**3.6.17.** Porta Lâmpadas Receptáculo E-40 Comum – 1464 C

Aplicação:

- Uso incorporado em luminárias externas

Especificações:

- Uso incorporado em luminárias externas, públicas e luminárias para ambientes a prova de explosão.

- Produtos em porcelana esmaltada, soquete com cobre niquelado e com borne embutido (16 A – 700 V).

- Travamento anti-vibratório lateral da lâmpada. Para lâmpadas incandescentes halógenas, mistas, vapor de mercúrio, vapor de sódio de alta pressão e multi-vapores metálicos.

**3.6.18.** Fio sólido 2,50 mm2 – (Preto rolo)

Aplicação

- Em instalações do reator com a rede elétrica e no porta lâmpadas.

Especificações:

- Condutor de fio sólido 750 v de cobre eletrônico, têmpera mole, classe 1, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção de fogo, classe térmica 70° C.

**3.6.19.** Fita Isolante 20 metros P 22

Especificações:

- Modelo P22 do tipo plástica, espessura 0,13 mm, adesão de aço (N/Cm) 2,82, elasticidade > 125%, resistência a tração (N/Cm) > 24,0, isolação de 600 v e classe de temperatura de 80° C.

**3.6.20.** Fusível Cartucho 60 A

Aplicação

- Utilização em chaves de comando

Especificações:

- Fusível do tipo cartucho de papelão de ação rápida de 60A – 250V.

**3.6.21.** Chave de Comando 2 x 60 A

Especificações:

- Caixa em ABS Uv estabilizada à Prova de intempérie com tomada para relé Fotoelétrico.

- Tensões de operação: 120/127 v – 20/240v, 50/60 Hz.

- Contatos de prata óxido de Cádmio.

- Proteção padrão até 60 A – fusíveis cartucho de 70mm de comprimento de 60 A.

- Instalação com dois suportes para montagem e tampa com dobradiças e gaxeta de vedação.

- Contatos de carga NF (normalmente fechados) para utilizar com rele fotoelétrico de contatos NA (normalmente abertos).

**4. Operação e Manutenção Plena do Sistema de Iluminação Pública com Garantia de Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.**

8.1.1**–** Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

8.1.2 **–** Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados do CIDES LESTE. Estes serviços podem ser descritos como:

8.1.2.1 **–** A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.

8.1.2.2 **–** A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.

8.1.2.3 **–** O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.

8.1.2.4 **–** O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.

8.1.2.5 **–** Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.

8.1.2.6**–**A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:

8.1.2.6.1 **–** Lâmpadas queimadas e ou quebradas;

8.1.2.6.2 – Relés fotoelétricos com defeito;

8.1.2.6.3 – Chaves magnéticas com defeito;

8.1.2.6.4 – Reatores com defeito;

8.1.2.6.5 – Ignitores com defeito;

8.1.2.6.6 –Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;

8.1.2.6.7 – Base para fusíveis e fusíveis com defeito;

8.1.2.6.8 – Soquetes com defeitos;

8.1.2.6.9 – Braços de luminárias em final de vida útil;

8.1.2.6.10 – Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;

8.1.2.6.11 – Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;

8.1.2.6.12 – Fiação interna dos braços e postes;

8.1.2.6.13 – Conectores.

8.1.2.7 **–** Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados às prefeituras,sendo estes cadastrados em sistema informatizado das mesmas. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Prefeitura em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar a contratada deverá disponibilizar todas as informações seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**

**(Papel timbrado da empresa, se houver)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório n.º ........, Pregão n.º ............................

Local e data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social licitante), com sede\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo I e II, do artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 088, de 14/04/2011.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº. .../.............,

\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º**

**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Ref.: (identificação da licitação) ........................................., inscrito no CNPJ nº...................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº........................ e do CPF nº............................, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

...............................................

(data)

..................

..................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, maior, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade registro geral n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_, inscrito no CPF n.º

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente Contratada, e de outro lado, a Prefeitura Municipal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato

representada pelo Excelentíssimo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, denominada simplesmente Contratante, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

Constitui o objeto do referido contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme Anexo I - Descrição do Objeto deste contrato e proposta da Contratada, constantes no Processo de Licitação n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Pregão n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Da Forma de Execução**

Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão realizados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Pregão n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária**

Pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) por ponto de iluminação pública efetivamente manutenido, sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à realização dos serviços e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Tendo em vista que a vigência dos serviços, objeto deste contrato, está prevista para até 12 meses, não haverá reajustamento de preços, contudo, caso haja, será adota o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercada da Função Getúlio Vargas.

**Parágrafo Segundo:** Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à Contratante ou Contratada, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ e seu término em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA**

**Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas**

**Parágrafo Primeiro:** São direitos da Contratante:

I – acompanhar a realização dos serviços;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

III – poderá haver suspensão, por parte da Contratante, dos serviços ora licitados, bem como a dos respectivos pagamentos, onde a notificação da suspensão será de pelo menos 30 dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo:** São obrigações da Contratante:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** São direitos da Contratada:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** São obrigações da Contratada:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, cumprindo com todas as exigências legais, tais como de segurança, ambiental, trabalhista, tributário-fiscal etc, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços, garantindo que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos pontos de iluminação pública de cada Município tenham seu funcionamento regular e ininterrupto;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

**Parágrafo Quinto:** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I) –** advertência;

**II) –** multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

**III) –** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (dois) anos;

**IV) –** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

**I) –** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II) –** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e

prazos;

**III) –** a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**IV) –** o atraso injustificado no início do serviço;

**V) –** paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

**VI) –** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresso conhecimento da outra parte;

**VII) –** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII) –** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;

**IX) –** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**X) –** a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado/vendedor;

**XI) –** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**XII) –** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII) –** a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte c cinco por cento);

**XIV) –** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

**XV) –** o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XVI) –** a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

**XVII) –** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XVIII) -** descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

Reconhece desde já a Contratada, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**

**Da Vinculação**

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º \_\_\_\_\_\_\_/2014 – Pregão n.º \_\_\_\_\_\_/2014 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**Das Legislações Aplicáveis**

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

**CLÁUSULA ONZE**

**Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)**

Assume a Contratada, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2014 – Pregão n.º \_\_\_\_\_\_\_/2014.

**CLÁUSULA DONZE**

**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Caratinga/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.